



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXVI Nº 3624 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024

SUMÁRIO

PORTARIAS	01
RETIFICAÇÃO	02
ATA EXTRATO PARCIAL	02
EXTRATOS CLCA	02
INEDITORIAIS	04



Assinatura Digital

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emilio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA EMPA Nº 004/2024

*Dispõe sobre a Nomeação
de pessoal ocupante de cargo em comissão*

A PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS –
EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear: EMANUEL FRANCISCO VELOSO CHAVES, portador
do CPF de nº 106.176.713-20 no exercício do cargo em comissão de
Assessor Operacional, lotado nesta empresa;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01/04/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 18 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
Presidente da EMPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emilio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA EMPA Nº 005/2024

*Dispõe sobre a Exoneração
de pessoal ocupante de cargo em comissão*

A PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS –
EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar: RONALDO FONTENELE DOS SANTOS RABELO,
portador do CPF de nº 039.811.893-02 no exercício do cargo em comissão
de Assessor Gerencial, lotado nesta empresa;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 19 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
Presidente da EMPA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria 63/2024 publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXVI – Nº 3562 – Caderno único – do dia 05 de fevereiro de 2024. Pág. 7. **Onde se lê:** Art. 45 da Lei 1.366 de 02 de abril de 1992” **Leia-se:** “Art. 44, inciso VIII da Lei 1.366 de 02 de abril de 1992.”

Na Portaria 64/2024 publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXVI – Nº 3562 – Caderno único – do dia 05 de fevereiro de 2024. Pág. 7. **Onde se lê:** Art. 45 da Lei 1.366 de 02 de abril de 1992” **Leia-se:** “Art. 44, inciso VIII da Lei 1.366 de 02 de abril de 1992.”

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria 97/2024 publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXVI – Nº 3589 – Caderno único – do dia 13 de março de 2024. Pág. 3. **Onde se lê: Art. 2º.** “Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.” **Leia-se: “Art. 2º.** “Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 15 de fevereiro de 2024.”

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 21/2024 – PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14358/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS REALIZADOS PELAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA SER UTILIZADO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTA INSTRUMENTO.

Pregoeiro: Hyanara de Fatima Saboia de Souza
Adjudicação: 22/04/2024
Homologação: 22/04/2024

DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS (PESSOA FÍSICA) - COTAÇÃO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR MÉDIO	VR TOTAL
1	CALÇA MASCULINA, TIPO SOCIAL, CONFECCIONADA EM SARJÁ OU LINHO, COM BOLSO FRONTAL E TRASEIROS, COM PASSADORES, MODELO COMPRIDA, TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	200	R\$ 42,33	R\$ 8.466,67
2	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM MOLETON, TIPO COMPRIDA, PARA USO NA PRÁTICA DO ESPORTE CAPOEIRA, TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	200	R\$ 44,67	R\$ 8.933,33
3	KIMONO, CONFECCIONADO EM MOLETON, PARA USO NA PRÁTICA DE ESPORTES DO TIPO JIU JITSU, KARATÊ OU JUDO, TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	100	R\$ 45,67	R\$ 4.566,67
4	CONJUNTO DE SHORT UNISSEX (TIPO BALONE) E CAMISETA (CONFECCIONADA EM MALHA, TECIDO OU CETIM), PARA USO EM FESTAS E EVENTOS, PARA USO POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, TAMANHOS VARIADOS.	CONJ.	500	R\$ 39,67	R\$ 19.833,33
5	CONJUNTO DE SAIA (CONFECCIONADA EM CHITÃO) E BLUSAS MANGA FOFA, PARA USO EM FESTAS E EVENTOS COM TEMÁTICA JUNINA OU CARNAVALESCA, PARA USO POR PESSOAS IDOSAS, TAMANHOS VARIADOS.	CONJ.	500	R\$ 39,67	R\$ 19.833,33
6	VESTIDO TRABALHADO, TIPO LONGO E RODADO, COM DUAS SAIAS EM ALGODÃOZINHO, COM LAÇO DE CETIM NA LATERAL, COM DETALHES EM RENDA E ORGANZA, COM PAETÊ NA BORDA INFERIOR COM CIRCUNFERÊNCIA DE 06 METROS, COM ALÇAS PARA OS OMBROS, CONFECCIONADO SOB MEDIDA, PARA USO EM FESTA DE DEBUTANTES.	UNID.	70	R\$ 266,67	R\$ 18.666,67
7	BATA, COM CAPA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA USO EM FESTAS E EVENTOS, PARA USO POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	UNID.	500	R\$ 14,33	R\$ 7.166,67
8	COLETE, CONFECCIONADO EM BRIM OU CETIM, PARA USO POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU PESSOAS ADULTAS.	UNID.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicate adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2024/2025, a ata tem validade de 12 (doze) meses;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro de Preços – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	MARILENE RODRIGUES SOUSA OLIVEIRA
CPF	361.997.963-49 RG 914.572
ENDEREÇO	AVE DAS NORMALISTAS, 2021-BEBEDOURO
CIDADE	PARNAIBA CEP 64.218-550
REPRESENTANTE	IOLLE SAFIRA RODRIGUES DE MENESES TEL (86) 98167-1792
CPF	067.946.663-08
E-MAIL	IOLLESAFIRA@GMAIL.COM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11772/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES - CCZ, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): TIMES GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA;
CNPJ: 40.241.976/0001-70;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 22.192,84 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2222; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300;
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11782/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): TIMES GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA;
CNPJ: 40.241.976/0001-70;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 39.196,56 (trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2116; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300;
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11785/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): TIMES GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA;
CNPJ: 40.241.976/0001-70;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 33.114,30 (trinta e três mil, cento e quatorze reais e trinta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2215; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300;
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11789/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO;
CNPJ: 00.198.857/0001-68;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 55.922,47 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais, e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2203; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300;
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 44 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): TIMES GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA;
CNPJ: 40.241.976/0001-70;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 39.168,95 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2202; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 600/999.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11775/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): TIMES GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA;
CNPJ: 40.241.976/0001-70;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 31.800,74 (trinta e um mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2154; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11783/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO;
CNPJ: 00.198.857/0001-68;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 41.034,52 (quarenta e um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2116; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11786/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO;
CNPJ: 00.198.857/0001-68;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 38.086,19 (trinta e oito mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2215; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11774/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE - CCZ, VIG EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP).
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO;
CNPJ: 00.198.857/0001-68;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 39.378,97 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais, e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2222; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11777/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP).
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO;
CNPJ: 00.198.857/0001-68;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 37.759,54 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2154; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 600/999.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11779/2024-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP).
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO;
CNPJ: 00.198.857/0001-68;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 39.636,26 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais, e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2118; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.44; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1051/2023- PMP

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONVENIENTE: ANTONIO CARLOS PIMENTEL DE ARAUJO JUNIOR;
CNPJ: 930.814.133-20;
OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato 1051/2023, conforme Portaria GM/MS Nº 1677, de 26 de outubro de 2023 e Lei nº 14434 de 04 de agosto de 2022, referente ao repasse do complemento financeiro do Fundo Nacional de Saúde para pagamento do piso de enfermagem no valor de R\$ 5.733,24 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), que compreende aos meses de janeiro a junho de 2024, conforme memorando nº 32/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 11659/2024 e Parecer Jurídico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023, conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.733,24 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2116; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 605/999/000;
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 43/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13284/2024-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: PIAUI HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 43.667.026/0001-09;
OBJETO: O acréscimo no valor de R\$ 145.909,03 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e nove reais e três centavos) ao Contrato nº 43/2024, para aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Parnaíba - PI, conforme planilha, justificativa e Parecer Jurídico constante no Processo Nº 13284/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 03/2024, Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09; Fonte de Recurso: 600/999/000;
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 44/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13284/2024-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: YBM DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 28.527.734/0001-42;
OBJETO: O acréscimo no valor de R\$ 139.029,91 (cento e trinta e nove mil vinte e nove reais e noventa e um centavos) ao Contrato nº 44/2024, para aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Parnaíba - PI, conforme planilha, justificativa e Parecer Jurídico constante no Processo Nº 13284/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 03/2024, Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09; Fonte de Recurso: 600/999/000;
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15365/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADO (A): PARNAIBA CARTORIO 1º OFICIO NOTAS E IMOVEIS;
CNPJ: 06.727.358/0001-05;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços cartoriais para realização de averbação de construção ao registro de imóvel das obras concluídas pactuadas com FNDE, quais sejam Creche Rosápolis (Creche Tia Eugénia Mavignier) e Quadra coberta com vestiário - E. M. Prof. Albertina F. C. Branco, conforme registro de imóvel alvará de construção e habit - se em anexo, de interesse da Secretaria de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2024, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 1.668,33 (mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de despesa: 3.3.90.39.45; Fonte de Recurso: 500/200/000;
PERÍODO: abril a junho de 2024;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

INEDITORIAIS

Maria Beatriz Gomes da Costa, brasileira, inscrita no RG nº 3.036.860 SSP/PI e no CPF nº 026.639.123-01, residente e domiciliada na Avenida coronel Lucas, nº 777, Bairro Nova Parnaíba, CEP.: 64218-760, Parnaíba (PI);

Pollyana Vieira Lopes, brasileira, inscrita no RG nº 2.544.782 SSP/PI e no CPF nº 008.577.483-94, residente e domiciliada no Conjunto Jardim Esperança I, Rua A, Casa 184, Bairro Cristo Rei, CEP.: 64215-730, Parnaíba (PI);

Antônio Leandro Pereira do Monte, brasileiro, inscrito no RG nº 91012039563 e no CPF nº 257.690.198-08, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 6100, Bairro Planalto, Parnaíba (PI);

Iara Araújo da Silva Monte, brasileira, inscrita no RG nº 2.883.533 SSP/PI e no CPF nº 688.425.113-15, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 6100, Bairro Planalto, Parnaíba (PI);

Carlos Fernandes Pessoa, brasileiro, inscrito no RG nº 152209188 SSP/CE, e no CPF nº 365.784.363-91, residente e domiciliado na Rua João Moisés, nº 340, Bairro Santa Luzia, CEP.: 64216-340, Parnaíba (PI);

Sandra Marisa Serejo Alves, brasileira, inscrita no RG nº 1080010, e no CPF nº 683.197.703-00, residente e domiciliada no Conjunto Dom Rufino I, QE2, Casa 06, Bairro Primavera, Parnaíba (PI);

Savina Tavares Da Costa Silveira, brasileira, inscrita no RG nº 4375252, e no CPF nº 089.383.793-88, residente e domiciliada na Rua marechal Pires Ferreira, nº 1215, Bairro de Fátima, Parnaíba (PI).



INEDITORIAIS

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO HUMANITÁRIO
PARNAIBANO BOM SAMARITANO

PREÂMBULO

NÓS, A ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO HUMANITÁRIO PARNAIBANO BOM SAMARITANO, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS e resguardados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 5º, inciso XVII, e com as regulamentações de estilo dos arts. 53 e ss. do Código Civil Brasileiro de 2002, constituímos de fato e de direito a presente associação que será regulada pelo presente estatuto.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. Fica denominada esta associação civil como Associação Projeto Humanitário Parnaibano Bom Samaritano, sendo esta, uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, baseada na filantropia e auxílio às famílias carentes na cidade de Parnaíba (PI), tendo como principal foco a doação de alimentos, itens de vestuário e prestar qualquer auxílio material e espiritual que for possível.

Parágrafo único. As pessoas em situação de rua são o principal foco desta entidade, e as atividades da associação estarão voltadas para a prestação de serviço de caridade que os beneficiem.

Art. 2º. Fica determinado como atual sede o imóvel localizado no Conjunto Jardim Caramuru, Rua B, nº 757, Bairro Pindorama, CEP.: 64215-490, nesta cidade de Parnaíba (PI), de propriedade do Sr. José Wilton de Magalhães Porto, atual Tesoureiro da diretoria.

Parágrafo Único. O imóvel será emprestado a título gratuito mediante Contrato de Comodato, podendo ser requisitado livremente pelo seu proprietário, conforme instrumento independente deste.

Art. 3º. A presente associação não possui vínculo político-partidário, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a utilização do nome ou da imagem deste projeto para qualquer finalidade eleitoral ou semelhante.

§ 1º. Não será objeto de deliberação pela assembleia geral desta entidade qualquer pauta que desrespeite o caput deste artigo, sob pena de exclusão imediata e definitiva do associado.

§ 2º. Aquele que incorrer no desrespeito dos valores contidos neste estatuto responderá nas esferas civil, penal e administrativas, ainda que não esteja fazendo parte do quadro de associados.

Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 1 de 12

§ 3º. Qualquer doação advinda de candidatos a cargos eletivos poderá ser validada pela diretoria desde que cumpra o requisito do anonimato e assine termo próprio expedido pela própria associação, sendo vedada a utilização de doações para a finalidade político-partidária.

§ 4º. A hipótese de convênio ou recebimento de qualquer subvenção de quaisquer dos poderes públicos poderá também ser deferida por maioria absoluta dos membros da diretoria, nos termos deste artigo.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá se organizar em unidades de prestação de serviços, denominados ministérios, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 5º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados, desde que haja concordância da assembleia geral e o propósito não fuja aos objetivos nem ao foco principal da associação, que é o apoio às pessoas em situação de rua.

Art. 6º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 7º. Constituem objetivos fundamentais da Associação Projeto Humanitário Parnaibano Bom Samaritano:

I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária por meio da assistência social às famílias carentes na cidade de Parnaíba (PI), em especial, às pessoas em situação de rua;

II - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

III - Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 8º. A Associação Projeto Humanitário Parnaibano Bom Samaritano rege-se nas suas relações interpessoais pelos seguintes princípios:

I - A crença em Deus;

I - A prevalência dos direitos humanos;

II - A igualdade entre as pessoas;

III - A solidariedade social;

IV - A promoção do respeito entre as pessoas e instituições, independente da origem, cor, raça, credo, sexo, ou quaisquer outras formas de discriminação;

V - A defesa da paz;

Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 2 de 12

VI - Repúdio ao terrorismo e ao racismo;

VII - Repúdio aos maus-tratos contra animais.

Art. 9º. Todos são iguais perante a lei, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Este estatuto ou o regimento interno poderão prever categorias com vantagens especiais, nos termos do art. 55 do Código Civil.

TÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 10. Poderá se associar a esta entidade qualquer brasileiro ou estrangeiro com pelo menos 18 (dezoito) anos completos, que creia em Deus e que se comprometa a cumprir os deveres e obrigações contidos neste estatuto.

§ 1º. Ao ingressar na associação, deverá o associado entregar cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência e uma foto 3x4 que estará no arquivo da diretoria.

§ 2º. Deverá ser entregue pela diretoria da associação, antes mesmo da filiação, por mídia virtual ou meio físico, uma cópia integral das normas da associação para que se tenha acesso, não cabendo quaisquer reclamações posteriores acerca da normatização constituída.

§ 3º. As pessoas que resolverem seguir carreira em candidaturas a cargos público eletivos deverão solicitar o seu afastamento imediato, e aqueles que não são associados, não poderão se filiar, sendo-lhe vedados em qualquer hipótese a suscitação da imagem ou do nome desta associação como propaganda de campanha eleitoral, sob pena de responsabilização.

§ 4º. Os candidatos que desejam se filiar serão avaliados pela diretoria acerca de sua conduta durante o prazo de 03 (três) meses de atividades para que sejam aprovados ou não como associados permanentes, levando-se em consideração fatores como assiduidade, compromisso, conduta, moral, honestidade, espírito de corpo, dentre outros.

§ 5º. O candidato que deseja se filiar será entrevistado por membro(s) da diretoria ao longo do período probatório, não podendo haver recusa por parte dos envolvidos, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 6º. No caso de o candidato não demonstrar o compromisso adequado, assiduidade, conduta, moral, honestidade, sua filiação será negada.

§ 7º. O filiado que resolver abandonar esta associação e pretender efetivar sua nova filiação deverá seguir o rito previsto neste artigo, e somente será aceito mediante a aquiescência por unanimidade dos seus filiados, ainda que o abandono tenha se dado em momento anterior ao registro do estatuto.

Art. 11. A utilização do nome, imagem e qualquer outro caractere da associação deverá estar em conformidade com os objetivos do projeto, sendo vedada a sua utilização por associados em qualquer outra oportunidade.

Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 3 de 12

INEDITORIAIS

Parágrafo único. A utilização do nome, imagem e qualquer outro caractere da associação que venha a prejudicar, difamar ou corromper a entidade ou qualquer associado, será passível de exclusão imediata e definitiva, sem prejuízo de demais eventuais penalidades administrativas, civis ou criminais.

Art. 12. Será excluído da associação todo aquele que cometer falta grave, incluindo exemplificativamente atos de ofensa a outro associado, desrespeito, causar intriga entre os membros e prejudicar o bom andamento do projeto.

§ 1º. Será excluído aquele que faltar injustificadamente às atividades da associação por mais de 1 (um) mês.

§ 2º. Aquele que postar no grupo de *whatsapp* ou qualquer outra rede social da associação conteúdo inadequado, tais como pornografia, será excluído imediatamente.

§ 3º. Será afastado também aquele que não executar suas tarefas dentro da associação, inclusive os membros da diretoria.

§ 4º. Será excluído aquele que macular o nome, imagem e honra do projeto por qualquer motivo, se portar de forma inadequada nas dependências, cabendo a apuração por parte da diretoria.

§ 5º. Qualquer desrespeito às normas deste estatuto será objeto de deliberação, cabendo procedimento interno para apuração dos fatos.

Art. 13. São direitos dos associados:

I - Ser respeitado por todos os membros da associação, inclusive da diretoria, sem qualquer discriminação de raça, credo, cor, sexo, ou quaisquer outras formas de discriminação;

II - A utilização do nome e da imagem da associação no exercício das atividades e funções;

III - Fazer parte das atividades da associação, incluindo a assembleia, podendo votar e ser votado, na forma do estatuto.

IV - Utilizar o nome da associação para angariar recursos junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que devidamente autorizado pela diretoria da associação.

V - Solicitar o desligamento das atividades da associação quando assim desejar, por meio de requerimento a qualquer membro da diretoria.

VI - Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 32.

VII - votar e ser votado para os cargos eletivos;

VIII - pagar em dia as suas mensalidades.

Art. 14. São deveres dos associados:

I - Respeitar todos os membros da associação independente de raça, credo, cor, sexo, ou quaisquer outras formas de discriminação;

VPCN
Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 4 de 12

Art. 20. Será assegurado a todos os associados, direito amplo de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

TÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. O patrimônio da Associação não se confunde com o de seus sócios, diretores ou afiliados, havendo total autonomia patrimonial da pessoa jurídica aqui estatuída, nos termos do art. 49-A, *caput* e parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

§ 4º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

Art. 22. Constituem receitas da Associação:

I - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II - As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV - As receitas operacionais e patrimoniais;

V - Contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 23. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 24. O Projeto Humanitário Parnaibano Bom Samaritano é instituição filantrópica, e seus objetivos não serão deturpados por pessoas com fins eleitorais nem de autopromoção, seja para ganhar publicidade para si ou para outrem.

VPCN
Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 6 de 12

INEDITORIAIS

II - Respeitar os termos deste estatuto, com total honestidade, comprometimento, solidariedade e cumplicidade;

III - Agir em prol do crescimento do projeto, na medida das possibilidades de cada um;

IV - Comparecer às atividades da associação, e sempre que solicitado, com pontualidade e dedicação, devendo sempre justificar sua ausência por meio de qualquer outro membro, ligação, e-mail etc.

V - Zelar pela boa imagem do projeto.

Art. 15. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II - Sócios Efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III - Diretor Espiritual: a pessoa que ficará responsável pela condução espiritual do projeto e de seus membros;

IV - Sócios Beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Art. 16. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

Parágrafo Único. O rol das condutas descritas neste artigo poderá estar contido em regimento interno. Enquanto não houver este regimento, a tipificação das condutas será feita pela diretoria, levando em conta critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e por maioria absoluta dos membros.

Art. 17. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 18. Considera-se também falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 19. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

VPCN
Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 5 de 12

Parágrafo Único. As pessoas físicas e jurídicas poderão fazer publicidade a título de patrocínio, desde que autorizadas pela diretoria.

Art. 25. Não haverá nunca uma vinculação político-partidária, mas qualquer subsídio que possa advir de qualquer dos poderes públicos será objeto de deliberação pela diretoria e demais membros em assembleia.

Art. 26. Todas as receitas e despesas deverão ser transparentes, em prestação de contas elaborada pelo tesoureiro, cujo balancete estará sob a fiscalização do presidente ou de qualquer interessado.

Art. 27. As receitas serão depositadas em conta bancária em nome da associação, cuja administração estará sob a responsabilidade do tesoureiro e do presidente.

§ 1º. As despesas ordinárias de manutenção da associação como roupas, alimentos, gás, gasolina ou qualquer outro insumo será custeada pelos doativos recebidos ao longo do mês, tudo mediante apresentação em assembleia.

§ 2º. As despesas extraordinárias deverão ser objeto de deliberação pela assembleia geral com a participação dos associados.

§ 3º. Os casos de urgência e premente necessidade serão objeto de prestação de contas em avaliação posterior, não isentando o associado de qualquer penalidade por malversação de valores.

TÍTULO V - O MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 28. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 29. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I - Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II - Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

IV - Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente, salvo se por motivo plenamente justificado;

V - Perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VPCN
Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 7 de 12

INEDITORIAIS

VI - Não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação, salvo se por motivo plenamente justificado;

VII - Os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;

Art. 30. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 31. Cabe à Assembleia Geral:

I - Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III - Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV - Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V - Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VII - Decidir sobre reforma do presente estatuto;

VIII - Deliberar sobre a extinção da Associação;

IX - Decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 32. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Pelo Presidente da Associação;

II - Por 1/5 (um quinto) dos associados;

III - Pela Diretoria;

IV - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 33. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 34. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I - Alteração do estatuto;


Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 8 de 12

INEDITORIAIS

II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III - Extinção da Associação.

Parágrafo Único. Nos demais casos, será necessário apenas a maioria de seus membros.

Art. 35. A diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 36. Cabe à Diretoria:

I - Elaborar e executar o programa de atividades;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;

III - Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV - Elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;

V - Contratar e demitir funcionários.

Art. 37. São atribuições do Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 38. São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Auxiliar o presidente na direção da associação;

III - Fiscalizar o Conselho Fiscal.

Art. 39. São atribuições do Secretário:

I - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III - Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 40. São atribuições do Tesoureiro:


Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 9 de 12

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balanço de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

IX - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

X - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Parágrafo Único. O Vice-Tesoureiro substituirá o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e o auxiliará na execução das condutas exemplificativas descritas neste artigo.

Art. 40. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 41. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;


Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 10 de 12

IV - Opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balanço semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 44. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 45. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 31, inciso VIII, e 34 inciso III, deste Estatuto e quando, por qualquer motivo as alterações do estatuto desvirtuem as finalidades estampadas preliminarmente neste regulamento.

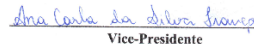
Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará obrigatoriamente o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Parnaíba (PI), em 01 de agosto de 2022

• OFÍCIO


Presidente

2º OFÍCIO


Vice-Presidente


Vicente de Paulo de Jesus Costa Neto
ADVOGADO - OAB/PI 19327

Página 11 de 12

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

1º OFÍCIO *Francisco de Assis de Araújo Mota*
Secretário

2º OFÍCIO *Jose Wilton de Magalhães Neto*
Tesorero

3º OFÍCIO *Alexandro Alves de Andrade*
Vice-Tesoureiro

4º OFÍCIO *Vicente Paulo de Jesus Costa Neto*
Advogado - OAB/PI nº 19327

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS
RUA MARQUÊS DO HERVAL Nº 525, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
CERTIFICADO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ELIANA SEREJO ALVES PORTO, FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO MOTA, JOSE WILTON DE MAGALHÃES NETO E VICENTE PAULO DE JESUS COSTA NETO, EM TEST. DA VERDADE DO J.F. PARNÁIBA, 05/08/2022 14:59:54.
SELO ADX03478 - 1 X41 CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ANA CARLA DA SILVA FRANCA, EM TEST. DA VERDADE DO J.F. PARNÁIBA, 05/08/2022 15:21:39.
SELO ADX03478 - 1 X41 CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ALEXANDRO ALVES DE ANDRADE, EM TEST. DA VERDADE DO J.F. PARNÁIBA, 05/08/2022 15:27:51.
SELO ADX03478 - 1 X41 CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS
RUA MARQUÊS DO HERVAL Nº 525, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
Registrado no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas 1 sob o nº 505 em 02/09/2022. Processado sob o nº 827 no Livro de Protocolos de Registro de Pessoa Jurídica em 02/09/2022. Processo nº 86216 Sales ACAR9609 - RCHA CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE NEYDIANNE JULIANE SILVA SIPAUBE, EM TEST. DA VERDADE DO J.F. PARNÁIBA, 05/08/2022 15:27:51.
SELO ADX03478 - 1 X41 CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS
RUA MARQUÊS DO HERVAL Nº 525, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
Registrado no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas 1 sob o nº 505 em 02/09/2022. Processado sob o nº 827 no Livro de Protocolos de Registro de Pessoa Jurídica em 02/09/2022. Processo nº 86216 Sales ACAR9609 - RCHA CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE NEYDIANNE JULIANE SILVA SIPAUBE, EM TEST. DA VERDADE DO J.F. PARNÁIBA, 05/08/2022 15:27:51.
SELO ADX03478 - 1 X41 CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

Página 12 de 12

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
829.542.083-68

Nome
ELIANA SEREJO ALVES PORTO

Nascimento
17/07/1976

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E NOTAS
RUA MARQUÊS DO HERVAL Nº 525, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE DO J.F. PARNÁIBA, 05/08/2022 11:12:08.
SELO ADX03478 - 1 X41 CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ELIANA SEREJO ALVES PORTO, EM TEST. DA VERDADE DO J.F. PARNÁIBA, 05/08/2022 11:12:08.
SELO ADX03478 - 1 X41 CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE FRANCISCA SEREJO ALVES, EM TEST. DA VERDADE DO J.F. PARNÁIBA, 05/08/2022 11:12:08.
SELO ADX03478 - 1 X41 CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ELIANA SEREJO ALVES PORTO, EM TEST. DA VERDADE DO J.F. PARNÁIBA, 05/08/2022 11:12:08.
SELO ADX03478 - 1 X41 CONSULTA EM www.tpijus.br/portalextra

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DBIA

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO SOUSA, representado por sua procuradora Srta. Suelly do Nascimento de Lima, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, o pedido de LICENÇA AMBIENTAL, para uma edificação comercial com área de construção total de 834,00m², objeto da Matrícula de n.º 12382 do Livro de Registro Geral 02, ficha 01, no imóvel localizado na Avenida Pinheiro Machado, S/N.º, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Documento assinado digitalmente
SUELLY DO NASCIMENTO DE LIMA
Data: 15/04/2024 18:53:43-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Requerente

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DBIA

URBANIA INCORPORAÇÕES LTDA, empresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.335.849/0001-10, neste ato representada por seus sócios Danilo Mascarenhas Prado e Lorena Rejane Melo Campelo, torna público que requereram junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, o pedido de LICENÇA AMBIENTAL - DBIA, para a implantação de um Loteamento Urbano, com área total de 2.000,00m², que será composto por dez (10) lotes, objeto do Registro de Imóvel – Matrícula n.º 36.063 do livro de Registro Geral n.º 02 à ficha 01 e Código Nacional da Matrícula 78014.2.0036063-80 localizado na Rua João Paulo Diniz, S/N.º, Loteamento Planalto, Bairro Conselheiro Alberto Silva, Parnaíba, Estado do Piauí.

Parnaíba – PI: 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
DANIELO MASCARENHAS PRADO
Data: 17/04/2024 09:46:16-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Danilo Mascarenhas Prado

Documento assinado digitalmente
LORENA REJANE MELO CAMPELO
Data: 17/04/2024 11:52:38-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Lorena Rejane Melo Campelo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu
Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Anna Maria de Albuquerque Ferreira
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Ruben Sousa Ferreira
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento
Superintendente de Planejamento Interino

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Gabriela Alves dos Santos
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

